

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BRASNORTE-SSPMB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL
AVISO RESUMIDO**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte-SSPMB, em conformidade com suas determinações estatutárias e considerando os Artigos 70º ao 112º do Estatuto do SSPMB, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais de Brasnorte quites com suas obrigações estatutárias para participarem de Assembléia Geral Ordinária Eleitoral a se realizar no dia 14/11/2024, na sede administrativa do SSPMB, sito à Rua Iguazu nº 1544 - Centro em Brasnorte - MT. A votação se iniciará às 12h e se encerrará às 18h, e deliberará sobre a Ordem do Dia a saber:

a - Eleição do Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte para o Quinquênio Administrativo 2025/2029.

As inscrições das chapas se iniciará no dia 23/07/2024) vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro com e se encerrará no dia (22/08/2024) vinte e dois dias de agosto de dois mil e vinte e quatro e podem ser realizadas junto a Secretaria Geral do Sindicato sito a Rua Iguazu nº 1544 - Centro, município de Brasnorte-MT, de segunda a sexta-feira no período matutino das 07h às 11h e no período vespertino das 13h às 17h.

Nos prazos regulamentares a Comissão Eleitoral fará publicar, caso necessário, editais complementares bem como instruções regulamentares ao pleito eleitoral no Diário Oficial do Mato Grosso ou município de Brasnorte, sendo esta comissão o órgão máximo de deliberação, no tocante ao processo eleitoral, desde que não contrárias ao estatuto do SSPMB.

Na ocorrência de fatos em que o estatuto seja omissivo, em reunião conjunta a Comissão Eleitoral e o Conselho de Representantes do Sindicato dirimirão a demanda.

Os editais encontram-se afixados na sede do Sindicato e nos principais locais de trabalho.

Caso não haja quórum para a realização da assembleia ou em caso de empate entre as chapas concorrentes, fica desde já convocada nova assembleia para o dia 29/11/2024, no mesmo local e horas determinados para a realização da primeira assembleia eleitoral.

Brasnorte - MT, 23 de julho de 2024.

Fernanda Nery Varaschin Caeron
Presidente

Protocolo 1603384

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BRASNORTE-SSPMB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte-SSPMB, em conformidade com suas determinações estatutárias e considerando os Artigos 70º ao 112º do Estatuto do SSPMB, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais de Brasnorte quites com suas obrigações estatutárias para participarem de Assembléia Geral Ordinária Eleitoral a se realizar no dia 14/11/2024, na sede administrativa do SSPMB, sito à Rua Iguazu nº 1544 - Centro em Brasnorte - MT. A votação se iniciará às 12h e se encerrará às 18h, e deliberará sobre a Ordem do Dia a saber:

a - Eleição do Conselho de Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte para o Quinquênio Administrativo 2025/2029.

A chapa concorrente deverá ser composta dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Secretaria de Finanças; 1ª Secretaria de Finanças; Secretaria Geral; 1ª Secretaria Geral; Diretoria do Departamento de Imprensa e Comunicação; Diretoria do Departamento de Promoções Culturais Sociais e Esportivas; Diretoria do Departamento de Formação Política e de Estudos Sócio-Econômicos; Diretoria do Departamento de Assuntos Jurídicos e Segurança do Trabalho; Diretoria do Departamento de Patrimônio; três cargos de Conselheiro Fiscal e dois suplentes de Conselheiro Fiscal.

No ato da inscrição o representante da chapa deverá instruir o requerimento com a cópia autenticada da carteira de sócio do sindicato, cópia autenticada do último holerite além de cópias sem autenticação do CPF e do RG de cada integrante da chapa.

A Comissão Eleitoral fornecerá todas as informações necessárias aos interessados em concorrer ao pleito, bem como fornecerá modelo da documentação para composição das chapas.

Poderão concorrer ao pleito todo servidor que estiver quite com suas obrigações estatutárias e filiado a no mínimo seis meses antes da data da realização da eleição.

Poderá votar todo servidor associado que estiver no gozo dos direitos sociais conferidos no estatuto, quite com as mensalidades até 30 dias antes

das eleições e que esteja filiado três meses antes da realização da eleição, sendo necessária a identificação do servidor no ato da votação.

As inscrições das chapas se iniciará no dia 23/07/2024) vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro com e se encerrará no dia (22/08/2024) vinte e dois dias de agosto de dois mil e vinte e quatro e podem ser realizadas junto a Secretaria Geral do Sindicato sito a Rua Iguazu nº 1544 - Centro, município de Brasnorte-MT, de segunda a sexta-feira no período matutino das 07h às 11h e no período vespertino das 13h às 17h. Não serão homologadas inscrições de chapas que estejam em desacordo com as determinações do estatuto do SSPMB.

Nos prazos regulamentares a Comissão Eleitoral fará publicar, caso necessário, editais complementares bem como instruções regulamentares ao pleito eleitoral no Diário Oficial do Mato Grosso ou município de Brasnorte, sendo esta comissão o órgão máximo de deliberação, no tocante ao processo eleitoral, desde que não contrárias ao estatuto do SSPMB.

Na ocorrência de fatos em que o estatuto seja omissivo, em reunião conjunta a Comissão Eleitoral e o Conselho de Representantes do Sindicato dirimirão a demanda.

Os editais encontram-se afixados na sede do Sindicato e nos principais locais de trabalho.

Caso não haja quórum para a realização da assembleia ou em caso de empate entre as chapas concorrentes, fica desde já convocada nova assembleia para o dia 29/11/2024, no mesmo local e horas determinados para a realização da primeira assembleia eleitoral.

A Comissão Eleitoral se extingue com a posse da nova diretoria eleita.

A data da posse da diretoria eleita ocorrerá no dia 01/01/2025, ou em data diversa, em caso de manifestação contrária da Comissão Eleitoral.

Brasnorte - MT, 23 de julho de 2024.

Fernanda Nery Varaschin Caeron
Presidente

Protocolo 1603385

ATO DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, também designada pela sigla ACS-PMBM/MT, fundada em 18 de novembro de 1992, registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, sob o n.º 3.551, do Livro 25 - A, de registro das pessoas jurídicas, com o protocolo n.º 166.838, é uma associação, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede no município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 5000, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-100, e foro na Capital do Estado de Mato Grosso, inscrita sob o CNPJ n.º 37.466.349/0001-23, neste ato representando pelo seu Presidente Sr LAUDICERIO AGUIAR MACHADO, devidamente eleito como Presidente e empossado, no uso de suas atribuições estatutárias, com fulcro nos dispostos do art. 11, XIV e art. 64 do Estatuto Social vigente, faz saber através do presente Ato de Nomeação da Comissão Eleitoral, com a finalidade de conduzir o processo eleitoral para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACS-PMBM/MT para o quadriênio 2025-2029. A referida Comissão, com mandato específico para a responsabilidade que lhe foi conferida pelo Estatuto Social, fica constituída pelos seguintes:

Presidente: Raul Marcolino, brasileiro, nascido em 01/01/1997, Cédula de Identidade: RG 24.910.740-5, inscrito no CPF sob n.º 147.464.628-01, endereço eletrônico raulmarcolino@hotmail.com.

Vice-Presidente: João Lucas Silva Souza, nascido em 20/11/1999, Cédula de Identidade: RG 1576895-1, inscrito no CPF sob n.º 042.344.791-28, endereço eletrônico joao.lucasz@hotmail.com.

Secretário-Geral: Mateus Henrique da Silva Nazareth, brasileira, nascida em 14/07/1997, Cédula de Identidade: RG 2753926-1, inscrito no CPF sob n.º 065.765.991-61, endereço eletrônico mateushenriquedasilvanazareth@gmail.com.

Assessor Jurídico: Wanderley Alves dos Santos, brasileiro, nascido em 04/12/1986, Cédula de Identidade: RG 42.935-974-3, inscrito no CPF sob n.º 344.999.478-63, endereço eletrônico w-alvesadv@hotmail.com.

Esta Comissão Eleitoral ora designada deverá observar os critérios e procedimentos da Eleição, com observância ao Estatuto Social e Regimento Eleitoral a ser publicado pelo Presidente da ACS-PMBM/MT, conforme art. 69 do Estatuto Social, devendo coordenar, validar, deliberar, acompanhar, aprovar, homologar, assegurar, divulgar e julgar recursos das Chapas, apurar e proclamar o resultado do procedimento eleitoral, além das demais atribuições previstas, especialmente as atribuições descritas nos arts. 62 a 69 do Estatuto Social da ACS-PMBM/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACS-PMBM/MT

O Presidente da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, também designada pela sigla ACS-PMBM/MT, fundada em 18 de novembro de 1992, registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, sob o n.º 3.551, do Livro 25 - A, de registro das pessoas jurídicas, com o protocolo n.º 166.838, é uma associação, sem fins econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede no município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 5000, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-100, e foro na Capital do Estado de Mato Grosso, inscrita sob o CNPJ n.º 37.466.349/0001-23, Sr LAUDICERIO AGUIAR MACHADO, devidamente eleito como Presidente e empossado, no uso de suas atribuições estatutárias, com fulcro nos dispostos do art. 63 do Estatuto Social vigente, em observância aos Regimento Eleitoral e nomeação da Comissão Eleitoral, devidamente afixado na Sede da ACS-PMBM/MT, com publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e nos canais de comunicação oficiais da ACS-PMBM/MT, **CONVOCA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL para o dia 24 DE AGOSTO DE 2024, com início às 09h00min e término às 15h00min horário de Cuiabá - MT**, a ocorrer na modalidade VIRTUAL via aplicativo oficial da ACS-PMBM/MT. A data e modalidade de votação encontram-se em consonância com o Estatuto Social, observados os art. 63, *caput* e art. 64, *caput* e § único.

Com a finalidade de que todos os Associados Efetivos tenham conhecimento, o presente Edital estará afixado na sede da ACS-PMBM/MT, será publicado em Diário Oficial do Estado, bem como será publicado nos canais oficiais de comunicação da ACS-PMBM/MT, ficando todos cientificados que a inscrição e registro de Chapas será iniciado às 09h00min do dia 24/07/2024 e se encerrará às 15h00min do dia 30/07/2024, observado o fuso-horário de Cuiabá/MT, de forma presencial, conforme deliberações fixadas pelo Regimento Eleitoral.

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ACS-PMBM/MT QUADRIÊNIO 2025-2029, para o mandato do quadriênio 2025-2029, observando os critérios estatutários dispostos nos arts. 62 a 70 do Estatuto Social, assim posto, fica estabelecido: REGULAMENTO ELEITORAL - ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL ACS-PMBM/MT QUADRIÊNIO 2025-2029.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros e 01 (um) assessor jurídico, devidamente nomeada pelo Presidente da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso - ACS-PMBM/MT, com a finalidade de coordenar, validar, deliberar, acompanhar, aprovar, homologar, assegurar, divulgar e julgar recursos das Chapas, apurar e proclamar o resultado do procedimento eleitoral, dentre outras atribuições necessárias para o bom pleito eleitoral para eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACS-PMBM/MT, para o período do quadriênio de 2025-2029.

§1º - Toda decisão monocrática administrativa deliberada pelo Presidente da Comissão Eleitoral terá prazo recursal para apresentação ao colegiado em até 02 (dois) dias úteis, salvos nos casos em que este Regulamento estipular prazo superior.

§2º - Poderá a Comissão Eleitoral, exceto para apuração de votos, realizar deliberações colegiadas na modalidade "ONLINE", com a devida confecção das atas de reunião.

Art. 2º - Este regulamento disciplina as normas para a realização da eleição para os cargos de 06 (seis) membros da Diretoria Executiva e 03 (três) membros do Conselho Fiscal da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - ACS-PMBM/MT.

§1º - Os cargos para a Diretoria Executiva são: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário Geral, Vice-Diretor Secretário Geral, Diretor de Finanças e Vice-Diretor de Finanças.

§2º - Os cargos para o Conselho Fiscal são: 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o procedimento eleitoral;
- II - Validar os eleitores aptos à votação;
- III - Deliberar sobre o registro de candidatura de cada Chapa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 9º deste Regulamento, em conformidade com o Estatuto Social da ACS-PMBM/MT;
- IV - Acompanhar os procedimentos eletrônicos/digitais para votação virtual;
- V - Aprovar ou impugnar/indeferir registro de Candidato ou Chapa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 9º deste Regulamento, em conformidade com o Estatuto Social da ACS-PMBM/MT;
- VI - Homologar a lista de eleitores aptos a votarem na Eleição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da Eleição;
- VII - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da eleição e a manutenção, guarda e responsabilidade de todos os documentos;
- VIII - Divulgar os atos oficiais relativos ao Processo Eleitoral nos canais oficiais de comunicação da ACS-PMBM/MT e/ou publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- IX - Julgar os recursos apresentados em face das decisões monocráticas realizadas no decorrer do procedimento eleitoral;
- X - Apurar os votos das Eleições;
- XI - Proclamar o resultado das Eleições.

**CAPÍTULO II
DOS ELEITORES**

Art. 4º - São considerados eleitores todos os Associados Efetivos, que tenha no mínimo 01 (um) ano de associado da ACS-PMBM/MT, consoante o art. 63, incisos I e II do Estatuto Social da ACS-PMBM/MT.

Parágrafo Único - O Estatuto Social da ACS-PMBM/MT define como Associado Efetivo, em seu art. 33, o Policial Militar e Bombeiro Militar, Praças e Oficiais, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado ambos do Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS**

Art. 5º - Serão considerados candidatos todo aquele que integrar Chapa devidamente homologada por esta Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Podem se candidatar para ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente da ACS-PMBM/MT:

I - Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado, cumulativamente com idade mínima de 34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) anos de Praça e 05 (cinco) de Associado da ACS-PMBM/MT, ininterruptamente até a data do Registro da Chapa;

II - Independente da graduação, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício poderão, excepcionalmente, concorrer a mais um mandato eletivo visando reeleição e/ou novos cargos.

Art. 7º - Podem se candidatar ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal da ACS-PMBM/MT:

I - Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado, cumulativamente com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) anos de Praça e 04 (quatro) anos de Associado da ACS-PMBM/MT, ininterruptamente até a data do Registro da Chapa;

II - Independente da graduação, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício poderão, excepcionalmente, concorrer a mais um mandato eletivo visando reeleição e/ou novos cargos.

Art. 8º - Aos cargos de Diretor Secretário Geral, Vice-Diretor Secretário Geral, Diretor de Finanças e Vice-Diretor de Finanças da Diretoria Executiva, bem como de Membro do Conselho Fiscal, é necessário ser Cabo ou Soldado da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado, desde que Associado Efetivo por mais de 01 (um) ano, até a data do Registro da Chapa.

Parágrafo Único - Independente da graduação, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício poderão, excepcionalmente, concorrer a mais um mandato eletivo visando reeleição e/ou novos cargos.

Art. 9º - São pré-requisitos para candidatura aos Cargos Eletivos:

I - Ter Idoneidade Moral e Funcional no âmbito Social da ACS-PMBM/MT e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso (BMMT);

a) A Idoneidade a que se refere este item será declarada por esta Comissão Eleitoral;

II - Obter a aprovação de seu Registro por esta Comissão Eleitoral;
 III - Apresentar Declaração de Associado Efetivo;
 IV - Apresentar declaração de bens (Anexo II) ou Declaração Imposto de Renda e termo de filiação à chapa (Anexo III);
 V - Apresentar certidão da Corregedoria da Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso correspondente a solicitada para à CPP - Comissão de Promoção de Praça constando: Termo acusatório, Conselho de Disciplina, Sindicância e IPM - Inquérito Policial Militar;
 VI - Ser Cabo ou Soldado da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso - Associado, salvo nas hipóteses do art. 6, II, art. 7, II e art. 8º, parágrafo único, deste Regulamento.

b) Documentos dos candidatos:

I - Cédula de Identidade Funcional;

II - Comprovante de residência;

Parágrafo Único - Esta Comissão Eleitoral poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a efetiva identificação do candidato.

CAPÍTULO IV DAS CHAPAS

Art. 10 - O Pedido de Inscrição da Chapa deverá ser apresentado por escrito a Comissão Eleitoral, devendo ser protocolado, impreterivelmente, no prazo estipulado no Edital de Convocação.

§1º - A inscrição e registro de Chapas será iniciada às 09h00min do dia 24/07/2024 e se encerrará às 15h00min do dia 30/07/2024, observado o fuso-horário de Cuiabá/MT, exclusivamente de modo presencial na sede da associação.

§2º - Eventual inscrição realizada antes do horário informado ou realizada intempestivamente não será considerada.

§3º - A Chapa deverá observar os comprovantes solicitados no art. 9º deste Regulamento, bem como apresentar Termo de Aceite ao Regulamento Eleitoral, presente no Anexo IV, assinado por todos os membros da chapa, com pena de Indeferimento da Chapa.

§4º - Para cumprimento do art. 9º, inciso III, o candidato deverá apresentar declaração de Associado Efetivo expedida pela ACS-PMBM/MT.

Art. 11 - Apresentado o pedido, esta Comissão Eleitoral tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para homologar ou publicar impugnação/indeferimento da chapa, com sua devida justificativa, publicado nos canais oficiais de comunicação da ACS-PMBM/MT (www.cabosesoldadosmt.com.br).

§1º - As chapas compor-se-ão de 09 (nove) candidatos, apresentando uma única candidatura para cada um dos cargos disponíveis na Eleição.

§2º - Somente serão homologadas inscrições das Chapas que apresentarem candidatos a todos os cargos Eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal previstas no Estatuto Social da ACS-PMBM/MT.

§3º - Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos vinculados a uma Chapa.

§4º - Havendo Impugnação, o responsável pela Chapa inscrita deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após sua publicação, um novo nome para substituir o impugnado ou sanear a documentação necessária, com pena de rejeição integral da chapa.

§5º - O candidato somente poderá se inscrever em uma única chapa.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 12 - As Eleições ocorrerão no dia 23 de agosto de 2024, com início às 09h00min e término às 15h00min horário de Cuiabá - MT, a ocorrer na modalidade VIRTUAL via aplicativo oficial da ACS-PMBM/MT.

Art. 13 - No período de votação, é de direito de cada chapa o comparecimento do candidato a Secretário-Geral da Diretoria Executiva, para realizar o acompanhamento dos sistemas virtuais, com a finalidade de fiscalizar.

Art. 14 - O voto se dará de modo Secreto e Direto, pessoal e intransferível, através do seu login e senha pessoal, sendo obrigatório a captura de foto de rosto e assinatura para acesso ao sistema de votação.

Art. 15 - Fica vedado o voto por procuração.

Art. 16 - A ordem dos votos será contabilizada pela ordem cronológica de confirmação perante o aplicativo oficial da ACS-PMBM/MT.

Art. 17 - A tela de voto conterà a denominação das chapas, em caixa alta, ordenadas pela numeração das chapas, a ser definida pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - O eleitor deverá marcar a chapa correspondente ao voto de sua preferência, votando uma única vez.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 18 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, na sede da ACS-PMBM/MT.

Art. 19 - Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados pelo candidato a Secretário-Geral da Diretoria Executiva de cada chapa, com a finalidade de fiscalizar.

Art. 20 - Uma vez iniciados os trabalhos de apuração, serão interrompidos somente após a proclamação do resultado final.

Art. 21 - Somente serão considerados votos válidos os quais forem realizados em uma das chapas concorrentes.

Art. 22 - Os votos realizados ficarão em documento digital sem possibilidade de edição.

Parágrafo Único - O arquivo de votação será validado através de assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 23 - Encerrada a apuração, deverá ser realizada ata, a qual terá obrigatoriamente:

I - O número de eleitores;

II - O número de votantes;

III - O número de votos válidos, brancos e nulo;

IV - A votação obtida por cada chapa;

V - As assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral;

IV - Poderá ser assinada também pelo candidato a Secretário-Geral da Diretoria Executiva de cada chapa, atuando como fiscal de chapa.

Art. 24 - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos na Eleição.

Art. 25 - O resultado final da Eleição será divulgado na data de 23 de agosto de 2024, logo após a apuração.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - O cronograma de datas segue como anexo I do presente Regimento Eleitoral.

Art. 27 - O Termo de Declaração de Bens, Termo de Filiação à Chapa e o Termo de Aceite seguem respectivamente como anexos II, III e IV.

Art. 28 - Poderá a Comissão Eleitoral publicar Portarias ou Normas complementares aos casos omissos neste Regimento Eleitoral, exclusivamente no site (www.cabosesoldadosmt.com.br).

Art. 29 - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha sido apresentado resultado final da Eleição.

Art. 30 - Deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral o sistema do aplicativo oficial da ACS-PMBM/MT, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da Eleição.

Art. 31 - Os casos omissos, caso não deliberados em Portarias ou Normas posteriores, serão resolvidos em colegiado pela Comissão Eleitoral.

Art. 32 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, observada a anuência do Presidente da ACS-PMBM/MT, como bem dispõe o art. 69 do Estatuto Social vigente.

ANEXO I CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

ETAPA	INÍCIO	FIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	23/07/2024	23/07/2024
REGULAMENTO ELEITORAL	23/07/2024	23/07/2024
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS	24/07/2024	30/07/2024
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS CHAPAS	24/07/2024	06/08/2024
COMPLEMENTAÇÃO DE CANDIDATURA INDEFERIDA	24/07/2024	08/08/2024
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS CHAPAS	24/07/2024	10/08/2024
PRAZO FINAL PARA LISTA DEFINITIVA DE ELEITORES APTOS AO VOTO	24/07/2024	16/08/2024
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA À COMISSÃO	24/07/2024	16/08/2024
ELEIÇÃO	23/08/2024	23/08/2024
DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO	23/08/2024	23/08/2024

ANEXO II

ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACS-PMBM/MT

TERMO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo), CEP nº _____, (graduação) _____ (PM/MT ou BM/MT) DECLARO, para os devidos fins, a relação completa e detalhada dos meus bens, conforme exigido pelo Regulamento Eleitoral da ACS-PMBM/MT para a candidatura à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, quadriênio 2025-2029. Declaro ainda que:

1. Imóveis:

1.1. Tipo do imóvel: _____

Localização: _____

Valor estimado: R\$ _____

1.2. Tipo do imóvel: _____

Localização: _____

Valor estimado: R\$ _____

2. Veículos:

2.1. Tipo do veículo: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Valor estimado: R\$ _____

2.2. Tipo do veículo: _____

Marca/Modelo: _____

Ano: _____

Valor estimado: R\$ _____

3. Aplicações e Investimentos:

3.1. Tipo de aplicação/investimento: _____

Instituição financeira: _____

Valor atual: R\$ _____

3.2. Tipo de aplicação/investimento: _____

Instituição financeira: _____

Valor atual: R\$ _____

4. Outros bens:

4.1. Descrição: _____

Valor estimado: R\$ _____

4.2. Descrição: _____

Valor estimado: R\$ _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem à totalidade dos meus bens e direitos, estando ciente das responsabilidades legais pela omissão ou falsidade nas declarações.

Cuiabá, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACS-PMBM/MT

TERMO DE FILIAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo), CEP nº _____, (graduação) _____ (PM/MT ou BM/MT) DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e aceito integrar a Chapa _____ (nome da chapa) que concorrerá nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACS-PMBM/MT para o quadriênio 2025-2029.

Declaro ainda que:

1. Estou ciente das atribuições e responsabilidades do cargo para o qual estou me candidatando.

2. Cumpro todos os pré-requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral e no Estatuto Social da ACS-PMBM/MT.

3. Estou de acordo com o cronograma eleitoral, especialmente com o período de inscrição das chapas de 24/07/2024 a 29/07/2024.

4. Anexo a este termo, todos os documentos exigidos conforme art. 9º do Regulamento Eleitoral, incluindo a Declaração de Bens (Anexo II) e o Termo de Filiação à Chapa (Anexo III).

Cuiabá, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato a Presidente Diretoria Executiva - CHAPA

ANEXO IV

ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - ACS-PMBM/MT

TERMO DE ACEITE AO REGULAMENTO ELEITORAL

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo), CEP nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e aceito todas as normas e procedimentos estabelecidos no Regulamento Eleitoral para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ACS-PMBM/MT, quadriênio 2025-2029.

Declaro ainda que:

5. Estou ciente das atribuições e responsabilidades do cargo para o qual estou me candidatando.

6. Cumpro todos os pré-requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral e no Estatuto Social da ACS-PMBM/MT.

7. Estou de acordo com o cronograma eleitoral, especialmente com o período de inscrição das chapas de 24/07/2024 a 29/07/2024.

8. Anexo a este termo, todos os documentos exigidos conforme art. 9º do Regulamento Eleitoral, incluindo a Declaração de Bens (Anexo II) e o Termo de Filiação à Chapa (Anexo III).

Local e data: Cuiabá, ___ de _____ de 2024.

Assinaturas dos membros da chapa:

1. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

4. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

5. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

6. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

7. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

8. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

9. Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Cuiabá - MT, 22 de julho de 2024.

LAUDICERIO AGUIAR MACHADO

Presidente da ACS-PMBM/MT

Protocolo 1603387